

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 037/2013

PROCESSO N. 351.389 Pregão Eletrônico CNJ n. 29/2013

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE

JUSTICA - CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR - com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sérgio José Américo Pedreira, RG n. 4322 OAB/DF e CPF n. 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 81, de 7 de maio de 2013, e o art. 3°, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n. 29/2013, publicado no DOU do dia 23 de outubro de 2013, e a respectiva homologação, conforme fls. 350 do Processo 351.389, RESOLVE registrar os preços de Material de Copa, conforme as especificações constantes do Anexo Único da presente Ata, da empresa CDV COMERCIAL LTDA. - EPP, CNPJ 05.205.399/0001-60, com sede na ADE, Conjunto 02, Lote 19, Águas Claras, Distrito Federal, CEP 71.985-300, telefone: (61) 3399-1222; fax: (61) 3399-5552, neste ato representada pelo sócio, Douglas Bernardi Rodrigues Borges, RG 1.795.233 SSP/DF, CPF 838.626.251-68, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 7.892/2013 e 5.450/2005, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o CNJ a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.









- 2 **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A ordem de fornecimento será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão de Requisição de Pedido de Material, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 29/2013.
- 2.1 O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Almoxarifado do CNJ, competindo-lhe:
- 3.1 Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Requisição de Pedido de Material, informado as quantidades a serem entregues;
- 3.2 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- 4 **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.
- 4.1 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.
- 4.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.
- 4.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada

9

d





entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

- 4.4 Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo CNJ.
- 4.5 A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.
- 5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:
- 5.1 Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;
- 5.2 Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- 5.3 Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.
- 5.4 O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 5.5 A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.
- 5.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 5.7 A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito à aplicação das

M

OJOAGA, COMMINICATION OF STREET



penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

- 5.8 Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.
- 5.9 O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.
- 5.10 Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.
- 6 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- 7 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br e no site www.cnj.jus.br.
- 8 **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.
- 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.
- 9.1 Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou

47

Sylming of services



entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 8 de novembro de 2013.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pelo FORNECEDOR

Sérgio José Américo/Pedreira

Diretor-Geral

Douglas Bernardi Rodrigues Borges

Sócio





## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2013

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 037/2013, celebrada entre o CNJ e a empresa CDV COMERCIAL LTDA. - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 29/2013.

GRUPO 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Copo descartável, em plátisco poliestireno, não tóxico, temperatura máxima para uso de 100°c, branco, corpo frisado, bordas arredondadas, espessura igual ou supeior a 90 micras, sem telescopamento, capacidade de 200ml e peso mínimo de 2,2g, de acordo com a NBR 14.865-ABNT. Acondicionado em sacos plásticos (pacotes) lacrados, contendo 100 unidades cada um.  Marca: Termopot.	8.300	2,04
2	Copo descartável em plástico poliestireno, não Tóxico, temperatura máxima para uso de 100°c, branco, corpo frisado, bordas arredondadas, espessura igual ou superior a 90 micras, sem telescopamento, capacidade de 50ml e peso mínimo de 0,75g, de acordo com a NBR 14.865 – ABNT. Acondicionado em sacos plásticos, lacrados, caixa com 5.000 unidades. Marca: Termopot.	35	53,00
3	Guardanapos de papel, com folhas simples, composição 100% de fibras celulósicas, medindo no mínimo 30cm x 30cm, acondicionados em caixa com 48 pacotes, contendo 50 guardanapos em cada pacote. Marca: Kamp	2.200	0,99
4	Filme PVC esticável semi-profissional com trilho (sistema de corte deslizante), dimensões 0,45 x 300 m. Marca: Royal Pack	10	28,71
5	Touca descartável, em TNT, com elástico, cor branca. Pacote contendo 100 unidades. Marca: Descarpak	35	6,00



